



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 81/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Alteração de Fonte):
R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, **incisos I**, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I** não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1504 - Decreto nº 81/2022 de 09/05/2022

Escopo

Nº Ano

Lei Orçamentária Anual - LOA

1159 2021

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	14.100,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	14.100,00

Despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo		14.100,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2062 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4241 00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102			

Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação		14.100,00
08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0080.2062 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4260 00107 MEC/FNDE - Salário Educação - 107			

Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	14.100,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	14.100,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	14.100,00	#



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 67/2022 – TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 81/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Anulação de Dotações – (Alteração de Fonte):
R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, incisos I, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 09 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº	Decreto nº	Exercício	Nº	Página
Autorização	1412	Lei ordinária	1159	2021
Crédito adicional	Suplementar	Suplementar	Suplementar	Suplementar
Recurso do crédito adicional		Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsão	Realizado
Anulação de Dotações			14.100,00	0,00
Anulação de Dotações			0,00	14.100,00
Dotações:				
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	14.100,00
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
12.361.0200.2002	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		Alteração de Fonte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4241	00102 FUNÇ. 424 - Manutenção do Ensino - 102			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		14.100,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
12.361.0200.2002	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		Alteração de Fonte	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4242	00107 MEC/FUNDE - Salário Educação - 107			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo consolidado:				
Recurso do crédito adicional:		Tipo de alteração:	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	14.100,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	14.100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	14.100,00

Estado por: DEBORA, 10/maio/2022

09/05/2022 08:16:40



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº82/2022

SÚMULA Nomeia comissão organizadora do evento 19ª festa do agricultor e 1ª Expogalo.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros deste município, para compor a Comissão Organizadora do evento 19ª festa do agricultor e 1ª Expogalo, assim constituída:

Presidente: Isaac Abreu
Vice Presidente: Nei Artur Camargo
Secretário: José Rafael Loporassi
Membro: José Maria Valério de Souza
Membro: João Batista de Moura
Membro: Josmar Alexandre de Oliveira
Membro: Marcos do Bonfim Aires
Membro: Mari Claudia Sptzner
Membro: Fladimir Borelli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 09 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.09 16:15:34 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº84/2022

SÚMULA DISPÕE SOBRE O FERIADO POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado feriado em todo território municipal de Cantagalo no dia 12 de Maio de 2022, em razão do 40º aniversário de emancipação política do Município de Cantagalo.

Art. 2º. Fica instituído PUNTO FACULTATIVO no dia 13 de maio de 2022, para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 16 de maio de 2022.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º - Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 10 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.10 08:49:28 -03'00'